

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, divulga e informa que entre **09 e 21 de fevereiro de 2022** estarão abertas as inscrições para concorrer as bolsas de Doutorado e Mestrado de acordo com o disposto na Portaria CPPGD/UERJ n.02/2015.

A escolha dos indicados deverá observar o disposto na Portaria CPPGD/UERJ n. 02/2015. A seleção terá validade até **dezembro de 2022**. A comissão será nomeada pela Coordenação do PPGD.

1.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se os alunos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ;
- b) Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- c) Não exercer atividade remunerada quando da efetivação da bolsa, conforme o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010, da RN 17/2006 CNPQ Anexo IV, 4.2.3 e Portaria 64/2002, salvo atividades de magistério na rede pública de ensino;
- d) Ter residência na região metropolitana do Rio de Janeiro;
- e) Não possuir bolsa de fomento de organismos nacionais e internacionais;
- f) Não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da Instituição onde realiza o curso;
- g) Não se encontrar aposentando ou em situação equiparada;
- h) O exercício superveniente de atividade remunerada poderá ser admitido, desde que não ultrapasse o valor da bolsa, em tempo parcial de 20 horas semanais, com pertinência ao objeto de pesquisa e que não crie obstáculo ao seu desenvolvimento, dependendo de parecer circunstanciado favorável do orientador, que deverá ser protocolado na Secretaria do PPGD e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação. O discente só poderá adquirir o vínculo com autorização prévia do orientador e do colegiado do PPGD. Caso o acúmulo da bolsa seja realizado sem essas autorizações prévias os valores do acúmulo deverão ser devolvidos as agências de fomento e o discente terá a bolsa cancelada.



- i) Ter conta ou poder abrir conta corrente individual no Banco do Brasil para bolsas CAPES e CNPQ.
- j) Ter conta ou poder abrir conta corrente individual no Banco Bradesco para bolsas FAPERJ.
- **k)** Para as bolsas FAPERJ aluno nota 10 é necessário estar cursando o segundo ano do curso de Mestrado ou Doutorado.
- l) As agências de fomento não aceitam contas abertas em aplicativos e conta corrente fácil. É necessário ir pessoalmente em uma agência para realizar a abertura da conta.

2.DOCUMENTOS

- a) Para a inscrição na seleção das bolsas é necessário o envio da documentação exclusivamente para o e-mail ppgduerj@gmail.com
- **b)** Currículo Lattes atualizado e com cópia das principais publicações; Projeto de tese, no caso de doutorado;
- c) Declaração assinada sobre o exercício de qualquer atividade remunerada;
- **d)** Formulário devidamente preenchido e documentado disponível no site: (http://www.ppgduerj.com/formularios.html);
- e) Declaração assinada, de dedicação integral ao Curso de Mestrado ou Doutorado;
- f) O (a) candidato (a) advogado (a) deve apresentar declaração de próprio punho de que exerce a advocacia de forma eventual, não encontrando- se associado a algum escritório, nem exercendo a profissão de forma habitual e contínua;
- g) Declaração de imposto de renda (IRPF) ou declaração pública de isenção
- h) Declaração assinada, informando que os extratos de contas (corrente e poupança) apresentados são de todas as contas existentes em Bancos, e que o candidato (a) não possui nenhuma outra conta ou investimento não declarada vide formulário;
- i) A primeira página da documentação deve conter o formulário solicitado conforme letra
 D;
- j) A documentação deve ser enviada somente em pdf e em arquivo único;

3. PRERROGATIVAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS

- a) Observar o disposto no artigo 1°, III, §1° da lei Estadual 6914/2014 e utilizar a renda média familiar dos alunos, comprovada no ato de inscrição do processo seletivo de bolsas, como critério inicial de classificação para bolsas CAPES Demanda social;
- b) Para as bolsas <u>CNPQ e FAPERJ aluno nota 10</u> medir o critério excelência com o critério social e institucional;



- c) Atender como critério de concessão de bolsas os alunos que não residem originalmente no Estado do Rio de Janeiro e o desempenho acadêmico do aluno para a concessão de bolsas;
- **d)** Realizar entrevista com todos os candidatos, analisando o currículo lattes, as publicações e os projetos de pesquisa no caso dos doutorandos;
- e) Analisar a situação socioeconômica familiar do candidato(a).

4. CRONOGRAMA

a) Inscrições

Entre 9 e 21 de fevereiro de 2022.

A documentação do item 2 deve ser enviada exclusivamente para o e-mail ppgduerj@gmail.com em arquivo único em pdf. A não observância deste dispositivo conduz à eliminação do certame.

b) Entrevista obrigatória – Ocorrerá de forma virtual.

Data: 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira)
Horário: Iniciando 14h horário de Brasília.
Intervalo em média das entrevistas será de 5 min.

O link para entrevista com os horários será enviado por e-mail aos candidatos (as).

O link deve ser acessado somente no horário da entrevista marcada.

c) Resultados da classificação geral da seleção para as bolsas que serão implementadas pelo PPGD em de 2022.

Dia: 25 de fevereiro Horário: 19h

A publicação será realizada no site do PPGD http://www.ppgduerj.com

d) Implementação das bolsas

As orientações serão enviadas somente por e-mail aos contemplados com as bolsas respeitando a ordem de classificação das listagem da seleção de 2022. As cotas das bolsas dependem da liberação das agências de fomentos para UERJ e da distribuição aos programas. Serão chamados os bolsistas conforme o PPGD for recebendo essas cotas.



5.OBSERVAÇÕES GERAIS

O (a) s candidato (a) s devem realizar leitura atenta dos enunciados normativos que regem as candidaturas das bolsas de agência de fomento antes de realizar a inscrição no PPGD:

- a) Portaria conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010, da RN 17/2006 CNPQ Anexo IV, 4.2.3; Portaria 64/2002 e Portaria CPPGD/UERJ n. 02/2015;
- b) Só serão aceitas inscrições enviadas exclusivamente para o e-mail ppgduerj@gmail.com;
- c) Apenas serão classificados os bolsistas com dedicação integral ao programa;
- d) Os documentos exigidos pelo formulário de inscrição são obrigatórios.
- e) Casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- f) O bolsista que não cumprir as exigências para concessão da bolsa terá a mesma cancelada. O acúmulo da bolsa com outras atividades remuneradas sem autorização prévia do orientador e colegiado do PPGD acarretará na devolução dos valores acumulados para agência de fomento.
- **g)** O bolsista que não defender a dissertação ou a tese ou for reprovado terá que devolver os valores das bolsas as agências de fomento.
- h) Os discentes que estão na prorrogação de defesa concedida pelo PPGD e deveriam defender em fevereiro de 2022 não poderão participar da seleção. Não é possível a implementação das bolsas pelas agências de fomento que fazem a contagem para concessão a partir do mês e ano do ingresso do aluno no programa até o prazo oficial de defesa (48 meses para Doutorado e 24 meses para Mestrado).
- i) Os contemplados com as bolsas devem assinar o termo de bolsista do PPGD.
- j) Todos os bolsistas devem enviar a documentação solicitada para implementação das bolsas conforme orientações do PPGD;
- k) O depósito do valor da bolsa só pode ser realizado conforme exigência das agências de fomento: para as bolsas FAPERJ no Banco Bradesco e para bolsas CAPES e CNPQ no Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022

Prof. Dr. Gustavo Silveira Siqueira Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito